



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.739 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio à Associação de Pais e Mestres (A.P.M.) - da Escola Estadual de Primeiro Grau (E.E.P.G) - Randolfo Moreira Fernandes".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à A.P.M. da E.E.P.G. Randolfo Moreira Fernandes neste exercício financeiro.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional - especial no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinados à construção de uma quadra de esportes no imóvel da E.E.P.G Randolfo Moreira Fernandes.

Parágrafo Único - A Classificação da despesa de que trata este artigo observará a seguinte discriminação:

ÓRGÃO: Depto. Educação, Cult. Esportes e Turismo	8
UNID. ORÇ.: Div. de Educação e Cultura	81
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	188
ATIVIDADE: Auxílio à APM-EEPG <u>Randolfo Moreira Fernandes</u> ..Cr\$50.000,00	18810
4000 - Despesas de Capital	
4300 - Transferências de Capital	
4330 - Transferências a Instituições Privadas	
4331 - Auxílio para despesas de capital..Cr\$50.000,00	

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto -- com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantidade da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 70.31 31.03.07.0202.

CONFERIDO

CLAIN FERRARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

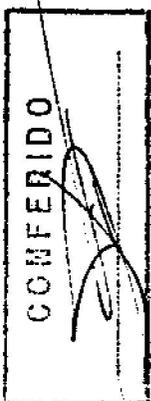
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 9 de novembro
de 1979.


DR: CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



COD. 05-004

